



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.941

João Pessoa - Domingo, 20 de Maio de 2012

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento da Agropecuária
e da Pesca

Portaria nº. 053 /2012

João Pessoa, 17 de maio de 2012

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA SETORIAL DA CAPRINOVINOCULTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando a necessidade da criação de instrumentos que possibilitem a melhoria do desempenho das cadeias produtivas na agropecuária do Estado;

Considerando a importância que a caprino-ovinocultura representa na geração de emprego e renda do meio rural;

Considerando que a definição de políticas e diretrizes passa por um processo de discussão participativa onde se constata a necessidade de formalização de um fórum integrado pelos atores envolvidos na atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Setorial da Caprino-ovinocultura, que será regida por regimento interno, a ser aprovado por ocasião da realização da sua 1ª Reunião Ordinária;

§ **único.** Os integrantes da Câmara Setorial da Caprino-ovinocultura serão designados através de portaria do Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca;

Art. 2º A Câmara Setorial da Caprino-ovinocultura tem por finalidade articular, entre os setores público, privado e a sociedade civil organizada, o planejamento e implementação das políticas e dos instrumentos institucionais de promoção do agronegócio da Caprino-ovinocultura paraibana, objetivando, especialmente:

I - colaborar na identificação das prioridades a serem estabelecidas para a organização da cadeia produtiva da caprino-ovinocultura, a implementação da Política Agropecuária, e no estabelecimento de metas socioeconômicas, voltadas para a atividade da caprino-ovinocultura;

II - subsidiar a formulação dos Planos Anuais de Ação para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Caprino-ovinocultura; e

III - assessorar o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca na fixação de diretrizes e metas de desempenho do setor nos mercados interno e externo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA nº: 023/2012 1ª GR

PROCESSO: 0313002012-8 14/05/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais Modelo 1 nº 008.701 a 008.850, pertencente à firma **LINK CELULARES E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LTDA**, estabelecida no(a) Av. Epitácio Pessoa, 753, conj. 1108, Bairro dos Estados - João Pessoa - PB, CNPJ nº **06.132.293/0004-90** e Inscrição Estadual nº **16.145.193-4**;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de Notas Fiscais Modelo 1 de nº 008.701 a 008.850;

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias

acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.

MANOEL PERENA DA SILVA NETO
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA nº: 024/2012 1ª GR

PROCESSO: 1176442011-0 14/05/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais Série D nº 000.001 a 000.750, pertencente à firma **O CHINA RESTAURANTE LTDA**, estabelecida no(a) Rua Dr. Seixas Maia, 15 - Manaira - João Pessoa-PB, CNPJ nº **10.623.208/0001-10** e Inscrição Estadual nº **16.159.952-4**;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de Notas Fiscais Série D de nº 000.001 a 000.750;

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

MANOEL PERENA DA SILVA NETO
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00001/2012/ITP 10 de Maio de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0711966 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00001/2012/ITP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.112.607-3	COOPERATIVA DOS APICULTORES DE ITAPORANGA ECENTRO	R MANOEL FRANCO DA COSTA, Nº SN -	ITAPORANGA / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE TAPEROA

PORTARIA Nº 00006/2012/CET 10 de Maio de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE TAPEROA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0544072012-0;
Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



0982924 - PAULO HENRIQUE MENDES MORAES

Anexo da Portaria Nº 00006/2012/CET

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.161.875-8	MILLER RAGNER GOMES DE ARAUJO - ME	BECO DO BISNETO, Nº S/N - CENTRO	TAPEROA / PB	NORMAL
16.009.812-2	JOAO JULIAO DE FARIAS	R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 98 - CENTRO	TAPEROA / PB	FORTE
16.123.980-3	MARIA ESTHER CAMPOS VILAR	FAZ BOA VISTA - ZONA RURAL - 58680000, Nº null	TAPEROA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 00004/2012/JUA 2 de Maio de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0488592012-4, 0488682012-3, 0488542012-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/05/2012.

0988443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Anexo da Portaria Nº 00004/2012/JUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.117.031-5	PARAIBA MARANATA MINERACAO LTDA-EPP	SIT BELO HORIZONTE, Nº 00000 - ZONA RURAL	JUAZEIRINHO / PB	NORMAL
16.161.080-3	FLAVIO ROBERIO PEDROSA	R VER PAULO COSME DE OLIVEIRA, Nº 01 - CENTRO	JUAZEIRINHO / PB	NORMAL
16.149.525-7	LIRA E FERNANDES LTDA_ME	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 32 - CENTRO	ASSUNCAO / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
AGÊNCIA DE POCINHOS

PORTARIA Nº 00005/2012/POC 3 de Maio de 2012

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE POCINHOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0497142012-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/05/2012.

0988443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00005/2012/POC

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.122.079-7	CONSOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA	R RAPOSA, Nº - MERCADO	POCINHOS / PB	NORMAL

Secretaria de Estado
da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
19/04/2012	0018304-7/2011	112/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLINHA SONHO DE CRIANÇA, LOCALIZADA NA RUA ALMEIDA BARRETO, 01 - CENTRO, NA CIDADE DE SOUSA - PB, MANTIDA PELA ESCOLINHA SONHO DE CRIANÇA LTDA. - CNPJ 09.011.047/0001-25.
19/04/2012	0018304-7/2011	113/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLINHA SONHO DE CRIANÇA, LOCALIZADA NA RUA ALMEIDA BARRETO, 01 - CENTRO, NA CIDADE DE SOUSA - PB, MANTIDA PELA ESCOLINHA SONHO DE CRIANÇA LTDA. - CNPJ 09.011.047/0001-25.
19/04/2012	0008392-4/2012	114/2012	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR PAULO HENRIQUE NUNES FILGUEIRAS, EM PORTUGAL E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
19/04/2012	0021298-4/2009	116/2012	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SARAH KALLEY, LOCALIZADO NA AVENIDA DA FRATERNIDADE, 394 - CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA ASESK - ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA SARAH KALLEY - CNPJ - 07.370.191/0001-22.
19/04/2012	0021298-4/2009	117/2012	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SARAH KALLEY, LOCALIZADO NA AVENIDA DA FRATERNIDADE, 394 - CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA ASESK - ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA SARAH KALLEY - CNPJ 07.370.191/0001-22.
19/04/2012	0021298-4/2009	118/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SARAH KALLEY, LOCALIZADO NA AVENIDA DA FRATERNIDADE, 394 - CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA ASESK - ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA SARAH KALLEY - CNPJ - 07.370.191/0001-22.
19/04/2012	0033137-8/2011	119/2012	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE MINISTRADO NO INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA., LOCALIZADO NA AV. DUARTE DA SILVEIRA, 597 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA. - CNPJ 06.148.252/0001-49.
19/04/2012	0033129-0/2011	120/2012	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE MINISTRADO NO INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA., LOCALIZADO NA AV. DUARTE DA SILVEIRA, 597 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA. - CNPJ 06.148.252/0001-49.
19/04/2012	0033133-4/2011	121/2012	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES MINISTRADO NO INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA., LOCALIZADO NA AV. DUARTE DA SILVEIRA, 597 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA. - CNPJ 06.148.252/0001-49.

José Francisco de Melo Neto
Presidente do CEE/PB

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
08/03/2012	0035174-2/2011	055/2012	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ELETRÔNICA MINISTRADO NO CENTRO DE SERVIÇOS TÉCNICO - EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS LTDA., LOCALIZADO NA AV. SÃO PAULO, 1149 - BAIRRO DOS ESTADOS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE SERVIÇOS TÉCNICO - EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS LTDA. - CNPJ 11.390.936/0001-92.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 28/03/2012
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

José Francisco de Melo Neto
Presidente do CEE/PB

PBPrev - Paraíba
Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1818

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4806-11, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA NOEMIA DE QUEIROZ, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 143.187-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005. João Pessoa, 09 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1819

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2187-12, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor GILBERTO DA SILVA, no cargo de Auditor Fiscal Mercadorias Trânsito, matrícula nº. 49.946-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Fazenda, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005. João Pessoa, 09 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1820

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13951-11, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DAS GRAÇAS VENÂNCIO DE MELO, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº.88.722-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005. João Pessoa, 09 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1821

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 7845-11, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora SÔNIA MARIA MARTINS DO AMARAL CARNEIRO CABRAL, no cargo de Médico, matrícula nº. 72.766-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005. João Pessoa, 09 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1822

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3612-12, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA HELENA ONORATO NUNES, no cargo de Atendente, matrícula nº.150.142-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005. João Pessoa, 09 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1823

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11084-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO DESTERRO INOCÊNCIO, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº.75.683-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005. João Pessoa, 09 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1824

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2009-12, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO SOCORRO SARAIVA DA SILVA, no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº.115.398-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005. João Pessoa, 09 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1825

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 711-12, RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora SEVERINA PEREIRA DE LIMA, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº.80.958-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005. João Pessoa, 09 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1919

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0003360-12,

RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM SEVERINO DO RAMO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 512.495-6, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008". João Pessoa, 11 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1920

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0003626-12,

RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO CIRNE, matrícula nº. 512.239-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008". João Pessoa, 11 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1921

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0001188-12,

RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM SEVERINO ANTONIO FILHO, matrícula nº. 511.905-7, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008". João Pessoa, 11 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1922

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0002729-12, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM LOURIVALDO DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº. 511.604-0, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008". João Pessoa, 11 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1923

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0000768-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 3º Sargento da BM **EDNALDO BELARMINO PEREIRA**, matrícula nº. 517.084-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 11 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1924**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0003931-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **HUMBERTO ALVES RODRIGUES**, matrícula nº. 512.494-8, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 11 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1925**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0001837-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **JOSÉ NUNES DA COSTA**, matrícula nº. 511.696-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 11 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1926**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0001184-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **ANTONIO SOARES DA SILVA**, matrícula nº. 512.182-5, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 11 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1927**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0001193-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula nº. 511.448-9, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 11 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1928**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0001192-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **RAMILSON CUNHA**, matrícula nº. 512.287-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 11 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1433**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0995-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, no cargo de Professor, matrícula nº. 84.002-5 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

Publicado em 05-05-2012

Republicado por incorreção

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1767**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 6989-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1389 de 07/11/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ PAULO DE AMORIM FARIAS**, Professor, matrícula nº. 220.635-8, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF**.

João Pessoa, 07 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1769**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6788-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE FÁTIMA FONSECA ANIZIO**, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº. 115.096-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 07 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1770**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0019-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA FILGUEIRA ALCINDO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 84.937-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 07 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1771**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 14927-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ANTONIA MARIA DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 115.669-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 08 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1772**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13125-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **PEDRO DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 60.867-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 08 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1773**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11107-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA LÚCIA BEZERRA DE ANDRADE**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 75.682-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.

João Pessoa, 08 de maio de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1774**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3199-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **IVONÊDA SARAIVA MOURA**

DANTAS, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 59.363-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005**.
João Pessoa, 08 de maio de 2012.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº 123.-2012.

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente
01	0003879-12	RAYZA FERNANDA DA SILVA GONDIM
02	0003642-11	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
03	0004178-12	ARON RAVY XAVIER GONÇALVES
04	0008501-11	MARINHA FRANCO DE CARVALHO

João Pessoa, 10 de maio de 2012.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 210/2012-DS

O Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo Decreto Estadual nº. 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando as atribuições contidas na Medida Provisória nº 194 de 14 de maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.947 de 15 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir os critérios, as normas e os procedimentos operacionais para o acesso dos candidatos ao Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º. O Programa irá disponibilizar 2.000 (duas mil) vagas por ano, distribuídos na seguinte proporção:

I – 50% (cinquenta por cento) para cidadãos inscritos no Cadastro Único do Programa Bolsa Família do Governo Federal;

II – 15 % (quinze por cento) para pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio que comprovem nunca haver tido experiência formal junto ao mercado de trabalho ou que estejam desempregados há mais de 01(um) ano;

III – 20% (vinte por cento) para alunos matriculados na rede pública de ensino nos programas Pró-Jovem e Brasil Alfabetizado;

IV – 10% (dez por cento) pessoas egressas e liberadas do sistema penitenciário, bem como aqueles que tenham cumprido medida socioeducativa de internação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com os requisitos estabelecidos em Portaria da Superintendência do DETRAN-PB;

V – 5% (cinco por cento) para Beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), inclusive os pequenos agricultores, assim como beneficiários de outros programas sociais.

Parágrafo Único. Nos termos desta portaria, entende-se como beneficiário do Programa Bolsa Família a pessoa inscrita, seu cônjuge e seus dependentes legais, sendo considerada apenas 01 (uma) inscrição por unidade familiar.

Art. 3º. O processo de admissão ao Programa será dividido em 03 (três) fases:

I – Inscrição;

II – Seleção;

III – Comprovação dos dados cadastrais.

Título I

Da Inscrição

Art. 4º. Os interessados deverão inscrever-se no Programa, através do site www.habilitacaosocial.pb.gov.br, ou diretamente no site www.detrans.pb.gov.br, através do link Habilitação Social, em período a ser definido e amplamente divulgado pelo DETRAN/PB, por meio de Portaria.

§1º. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao DETRAN/PB, através da Comissão Gestora e Executiva, o direito de excluir do Programa aquele que não preencher o formulário de forma correta e/ou que fornecer dados comprovadamente falsos.

§2º. O cadastro de inscrição poderá ser alterado/corrigido até o final do período de inscrição, através do site do DETRAN/PB.

Título II

Da Seleção

Art. 5º. Finalizadas as inscrições o sistema eletrônico do DETRAN/PB selecionará os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Medida Provisória nº 194/2012, e no Decreto Estadual nº 32.947/2012, que instituíram o Programa e por esta Portaria.

Parágrafo Único. Após a seleção, será disponibilizada através do site www.habilitacaosocial.pb.gov.br, ou diretamente no site www.detrans.pb.gov.br através do link Habilitação Social, a relação de todos os candidatos que tiveram as suas inscrições validadas, de acordo com a ordem de classificação por segmento, categoria e região, conforme art. 2º da Medida Provisória nº 194/2012.

Art. 6º. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate por ordem de prioridade:

I – Para os beneficiários do Programa Bolsa Família, criado pela Lei Federal nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004:

- Maior número de dependentes;
- Menor renda familiar;
- Candidatos com mais idade.

II – Para pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio que comprovem nunca haver tido experiência formal junto ao mercado de trabalho ou que estejam desempregados há mais de 01(um) ano:

- Maior tempo de desemprego;
- Maior número de dependentes;
- Menor renda familiar;
- Candidatos com mais idade.

III – Para os alunos matriculados na rede pública de ensino nos programas Pró-Jovem e Brasil Alfabetizado:

- Maior média escolar;
- Menor número de repetência;
- Frequência escolar (menor número de faltas);
- Maior número de dependentes;
- Candidatos com mais idade.

IV – pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como aqueles que tenham cumprido medida socioeducativa de internação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com os requisitos estabelecidos em Portaria da Superintendência do DETRAN-PB:

- Maior número de dependentes;
- Menor renda familiar;
- Candidatos com mais idade.

V – Beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) onde são cadastrados pequenos agricultores, assim como beneficiários de outros programas sociais:

- Maior número de dependentes;
- Menor renda familiar;
- Candidatos com mais idade.

Art. 7º. A relação contendo os nomes dos candidatos selecionados será divulgada no site www.habilitacaosocial.pb.gov.br, ou diretamente no site www.detrans.pb.gov.br, através do link Habilitação Social.

Art. 8º. As convocações serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e nos sites do DETRAN/PB e/ou em jornal de grande circulação do Estado da Paraíba, contendo, inclusive, o prazo e local para comparecimento e comprovação dos dados cadastrais.

Parágrafo Único. O não comparecimento ao local no prazo estabelecido, bem como a não comprovação dos dados informados no ato da inscrição, implicará na eliminação do candidato do Programa.

Título III

Da Comprovação dos Dados Cadastrais

Art. 9º. Os candidatos selecionados deverão comparecer ao local indicado pelo site www.habilitacaosocial.pb.gov.br, ou pelo www.detrans.pb.gov.br, munidos da documentação abaixo relacionada, exigida para cada segmento de beneficiários, visando comprovar as informações prestadas no ato da inscrição:

I – Para os beneficiários do Programa Bolsa Família, criado pela Lei Federal nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004:

- Documento oficial de identificação (original e fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes, se houver (original e fotocópia);
- Comprovante de residência ou domicílio no Estado da Paraíba (original e fotocópia);

e) Declaração, a próprio punho, de que sabe ler e escrever, lavrada no ato da comprovação;

f) Termo de Responsabilidade sobre as informações prestadas na inscrição, assinado no ato da comprovação;

g) Declaração de que conhece e aceita todas as condições de participação do Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, assinado no ato da comprovação;

- Apresentação do Cartão válido de participação do Programa Bolsa Família;
- Declaração de renda familiar.

II – Para pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio que comprovem nunca haver tido experiência formal junto ao mercado de trabalho ou que estejam desempregados há mais de 01(um) ano::

- Documento oficial de identificação (original e fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
- Certidão de Nascimento dos dependentes, se houver (original e fotocópia);
- Comprovante de residência ou domicílio no Estado da Paraíba (original e fotocópia);

e) Declaração, a próprio punho, de que sabe ler e escrever, lavrada no ato da comprovação;

f) Termo de Responsabilidade sobre as informações prestadas na inscrição, assinado no ato da comprovação;

g) Declaração de que conhece e aceita todas as condições de participação do Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, assinado no ato da comprovação;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com baixa há, no mínimo, 01 (um) ano e/ou último Contrato de Trabalho (se houver), rescindido há, no mínimo, 01 (um) ano (original e fotocópia);

- Declaração de renda familiar.

III – Para os alunos matriculados na rede pública de ensino nos programas Pró-Jovem e Brasil Alfabetizado:

- Documento oficial de identificação (original e fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes, se houver (original e fotocópia);
- Comprovante de residência ou domicílio no Estado da Paraíba (original e fotocópia);

e) Declaração, a próprio punho, de que sabe ler e escrever, lavrada no ato da comprovação;

f) Termo de Responsabilidade sobre as informações prestadas na inscrição, assinado no ato da comprovação;

g) Declaração de que conhece e aceita todas as condições de participação do Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, assinado no ato da comprovação;

h) Declaração do Diretor da escola ou, nas escolas da Rede Pública onde não houver Diretor, do Secretário de Educação, que comprove a matrícula nos Programas Pró-Jovem e Brasil Alfabetizado, e que contenha a média e frequência escolar, bem como, quando houver, o número de repetência.

IV – Beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) onde são cadastrados pequenos agricultores, assim como beneficiários de outros programas sociais:

a) Documento oficial de identificação (original e fotocópia);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);

c) Certidão de Nascimento dos Dependentes, se houver (original e fotocópia);

d) Comprovante de residência ou domicílio no Estado da Paraíba (original e fotocópia);

e) Declaração, a próprio punho, de que sabe ler e escrever, lavrada no ato da comprovação;

f) Termo de Responsabilidade sobre as informações prestadas na inscrição, assinado no ato da comprovação;

g) Declaração de que conhece e aceita todas as condições de participação do Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, assinado no ato da comprovação;

h) Apresentação de documentos que comprovem a participação no Programa de Aquisição de Alimentos ou de outros programas sociais;

i) Declaração de renda familiar.

§1º. Consideram-se dependentes para efeito deste Programa:

I – Os filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

II – Os filhos inválidos de qualquer idade, devidamente registrados;

III – Os menores que estão sob guarda, devidamente comprovada por declaração do Conselho Tutelar do Município onde residam;

IV – Os menores sob tutela ou os curatelados, devidamente comprovadas mediante apresentação do Termo de Tutela ou Curatela.

§2º. Entende-se por renda familiar o somatório dos rendimentos recebidos, mensalmente, por todos os membros do núcleo familiar e que contribuam para a sua manutenção.

§3º. As informações prestadas pelo candidato selecionado poderão ser ratificadas através de diligências realizadas por equipe do DETRAN/PB.

§4º. O atendimento aos candidatos selecionados ocorrerá nas unidades designadas pelo DETRAN-PB mais próxima do domicílio informado.

Título IV

Da Comissão Gestora e Executiva

Art. 10º. A gestão do Programa será realizada por Comissão Gestora e Executiva designada por ato do Diretor Superintendente do DETRAN/PB, a qual compete acompanhar o fiel cumprimento de todas as suas etapas.

Título V

Da Habilitação

Art. 11. Os candidatos beneficiados para a obtenção da Primeira Habilitação e Autorização para Conduzir Ciclomotor deverão submeter-se à realização dos seguintes procedimentos:

I – Avaliação psicológica;

II – Exame de aptidão física e mental;

III – Curso teórico-técnico;

IV – Exame teórico-técnico;

V – Curso de prática de direção veicular;

VI – Exame de prática de direção veicular.

§1º. O curso teórico-técnico, de que trata o inciso II do Art. 11 desta Portaria, terá carga horária total de 45 (quarenta e cinco) horas, com a seguinte estrutura curricular:

a) 18h (dezoito horas) de Legislação de Trânsito;

b) 16h (dezesseis horas) de Direção Defensiva;

c) 04h (quatro horas) de Primeiros Socorros;

d) 04h (quatro horas) de Noções de Proteção e Respeito ao Meio Ambiente e de Convívio Social no Trânsito;

e) 03h (três horas) de Noções sobre o Funcionamento do Veículo de duas ou mais rodas.

§2º. O curso prático de direção veicular, de que trata o inciso IV do Art. 11 desta Portaria, terá carga horária total de 20 (vinte) horas, na categoria pretendida.

Art. 12. Para a mudança de categorias “C”, “D” ou “E”, os candidatos deverão submeter-se à realização dos seguintes procedimentos:

I – Exame de aptidão física e mental;

II – Avaliação psicológica;

III – Curso prático de direção veicular;

IV – Exame prático de direção veicular.

§1º. O curso prático de direção veicular, de que trata o inciso III do Art. 12 desta Portaria, terá carga horária total de 15 (quinze) horas, na categoria pretendida.

§2º. O candidato que ainda não tiver frequentado o curso de direção defensiva e de primeiros socorros ou se submetido à prova teórica por ocasião da renovação de sua CNH, será submetido à aplicação de prova.

§3º. Aplica-se o disposto no parágrafo anterior também ao candidato com exame de aptidão física e mental vencido há mais de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de validade.

Art. 13. O candidato reprovado ou que, por motivo justificado, faltar aos exames de aptidão física e mental poderá renová-los por (02) duas vezes sem qualquer ônus.

Parágrafo Único. O candidato terá o prazo de 90 (noventa) dias para refazer os exames mencionados no “caput” deste artigo, salvo nos casos devidamente solicitados pela área médica, sob pena de eliminação do Programa, devendo sempre ser observado o prazo máximo de

vigência do processo de habilitação.

Art. 14. O candidato reprovado ou que, por motivo justificado, faltar aos exames teórico-técnico e prática de direção veicular poderá renová-los por 05 (cinco) vezes sem qualquer ônus, dentro do prazo máximo de vigência do processo de habilitação.

Título VI

Do Credenciamento dos Centros de Formação de Condutores para Execução do Programa

Art. 15. Os cursos teórico-técnico e de prática de direção veicular serão ministrados pelos Centros de Formação de Condutores que aderirem ao Programa, através de instrumento jurídico próprio, conforme as disposições instituídas nesta Portaria.

Art. 16. Poderão aderir ao Programa todos os Centros de Formação de Condutores que atendam as seguintes condições:

I – Sejam devidamente credenciados juntos ao DETRAN/PB;

II – Possuam classificação AB, ou seja, que sejam certificados para ministrar cursos teórico/técnico e prática de direção veicular;

III – Não estejam impedidos ou suspensos para o exercício das atividades pertinentes.

Art. 17. Após atestada pela Comissão Gestora e Executiva, a existência das condições descritas no artigo anterior, a adesão será formalizada através do respectivo Contrato, elaborado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e aprovado pela Assessoria Jurídica, no qual constarão todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações pelas partes celebrantes.

§ 1º. Os Centros de Formação de Condutores que desejarem aderir ao Programa deverão encaminhar ao DETRAN/PB correspondência manifestando seu interesse, aos cuidados da Comissão Gestora e Executiva do Programa, devendo indicar o número de vagas que dispõe para a formação de candidatos selecionados pela Habilitação Social.

§ 2º. A formação e a capacitação dos condutores contemplados no Programa deverão ser executadas com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Título V

Das Disposições Finais

Art. 18. O DETRAN/PB acompanhará o funcionamento e o cumprimento da grade curricular do Curso de Formação de Condutores, de forma permanente e de modo a assegurar a efetivação e a consecução dos objetivos do Programa.

Parágrafo Único. Verificada a ocorrência de fato superveniente que venha a inabilitar o Centro de Formação de Condutores para as atividades contempladas neste Título, este será automaticamente desligado do Programa.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Gestora e Executiva do Programa, possibilitando, em qualquer caso, recurso ao Diretor Superintendente do DETRAN/PB.

Art. 20. O capacete de segurança a ser doado ao beneficiário selecionado e aprovado para a obtenção de ACC para conduzir ciclomotores e CNH para motos e motonetas, conforme art. 8º da Medida Provisória 194/2012, deverá conter identificação visível do programa Habilitação Social, bem como mensagem educativa de trânsito.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 18 de maio de 2012.

PORTARIA Nº 178/2012-DS

João Pessoa, 03 de maio de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear **Everson Henrique Ferreira Santos**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Protocolo da 6ª CIRETRAN, localizada no município de **Cajazeiras-PB**, Símbolo DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais.

Publicado no D.O.E de 19.05.2012

Republicado por erro de Assinatura

PORTARIA Nº 179/2012-DS

João Pessoa, 03 de maio de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear **João Batista Santos da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de **Itapororoca-PB**, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais.

Publicado no D.O.E de 19.05.2012

Republicado por erro de Assinatura

PORTARIA Nº 180/2012-DS

João Pessoa, 03 de maio de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

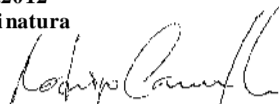
I-Nomear **Marcos Antônio Souza dos Anjos**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Protocolo da 11ª CIRETRAN, localizada no município de **Cuité-PB**, Símbolo

DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais.

Publicado no D.O.E de 19.05.2012

Republicado por erro de Assinatura


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 254/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de maio de 2012

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar os Defensores Públicos, para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 18, 19 e 20/05/2012.**

1ª CIRCUNSCRIÇÃO – JOÃO PESSOA (CAPITAL), CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA, MAMANGUAPE, ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARÁ, LUCENA, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial

18/05 - Drª Joana Darck Lacerda - 7ª Vara de Família da Capital – Fórum Cível - 3208.2400 - 18:00 às 21:00h

19/05 - Drª Joana Darck Lacerda - 7ª Vara de Família da Capital – Fórum Cível - 3208.2400 - 13:00 às 17:00h

20/05 - Drª Joana Darck Lacerda - 7ª Vara de Família da Capital – Fórum Cível - 3208.2400 - 13:00 às 17:00h

2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE, INGÁ, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, UMBUZEIRO, ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTAROSA, CUTÉ, PICUÍ, POCINHOS, REMÍGIO, SOLEDADE, MONTEIRO, PRATA, SERRA BRANCA e SUMÉ.

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial

18/05 - Drª Anaiza dos Santos Silveira - 2ª Vara Mista de Esperança - 3361.1280 - 18:00 às 21:00h

19/05 - Drª Anaiza dos Santos Silveira - 2ª Vara Mista de Esperança - 3361.1280 - 08:00 às 12:00h

20/05 - Drª Anaiza dos Santos Silveira - 2ª Vara Mista de Esperança - 3361.1280 - 08:00 às 12:00h

6ª CIRCUNSCRIÇÃO – GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAJI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRTUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial

18/05 - Drª Maria de Lourdes Saraiva Pontes de Lima - Comarca de Pilões - 3276.1069 - 18:00 às 21:00h

19/05 - Drª Maria de Lourdes Saraiva Pontes de Lima - Comarca de Pilões - 3276.1069 - 08:00 às 12:00h

20/05 - Drª Maria de Lourdes Saraiva Pontes de Lima - Comarca de Pilões - 3276.1069 - 08:00 às 12:00h

Publique-se,

Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 0037/2012–DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PERMANÊNCIA**, dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	0647/2012	60.084-9	Antônio Pereira Borba	SRH Nº 010/2012
DPPB	3861/2012	87.740-9	Tennessee Cavalcanti de Carvalho	SRH Nº 002/2012

João Pessoa, 17 de maio de 2012.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado